

Informativo FJP

Informações Territoriais

Território municipal e setor censitário

Nº 03/2019

No decorrer dos últimos meses, o Núcleo de Informações Territoriais (NIT) têm recebido vários prefeitos, deputados e assessores parlamentares buscando esclarecimentos sobre o limite oficial dos municípios de Minas Gerais em virtude da realização do Censo Demográfico de 2020. Ocorre que, nos anos anteriores, as metodologias de preparação dos setores censitários de áreas urbanas não consideravam o limite oficial do município (definido em texto de lei estadual e demarcado pela FJP) condição básica na definição dos setores censitários. Em diversas situações, nos censos anteriores, os setores censitários envolviam manchas urbanas inteiras como unidade, independentemente de elas estarem efetivamente seccionadas por limite municipal.

Em virtude da correção de tal metodologia, os agentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vêm informando aos prefeitos sobre a atual preparação para o Censo Demográfico de 2020, que vai particionar as manchas urbanas em setores que passam a ter atribuição territorial do município ao qual efetivamente pertencem. Anteriormente, as manchas urbanas eram consideradas unidades pelo IBGE. A mudança de metodologia do Censo Demográfico afeta diretamente a distribuição do Fundo de Participação de Municípios (FPM), calculado em função do número de habitantes por território municipal.

Figura 1: Vila de Brejo Bonito, do município de Cruzeiro da Fortaleza, expandida sobre o limite municipal, invadindo o território do município de Patos de Minas. A linha em cor laranja representa o limite municipal



Fonte: Núcleo de Informações Territoriais, FJP.

Para exemplificar, a figura 1 ilustra a situação da Vila de Brejo Bonito, sede do distrito de mesma denominação, do município de Cruzeiro da Fortaleza. A referida Vila, instalada no ano de 1953, se localizava rente ao limite municipal. Com o passar das décadas, a expansão da área urbana sobre a divisa municipal invadiu o município de Patos de Minas, sem que os municípios envolvidos tenham tido a eficácia para o impedimento de tal situação. A porção da população que se encontra a oeste da divisa (lado esquerdo da linha laranja do mapa) pertence ao município de Cruzeiro da Fortaleza, enquanto a porção a leste da divisa (lado direito da linha laranja) pertence ao município de Patos de Minas.

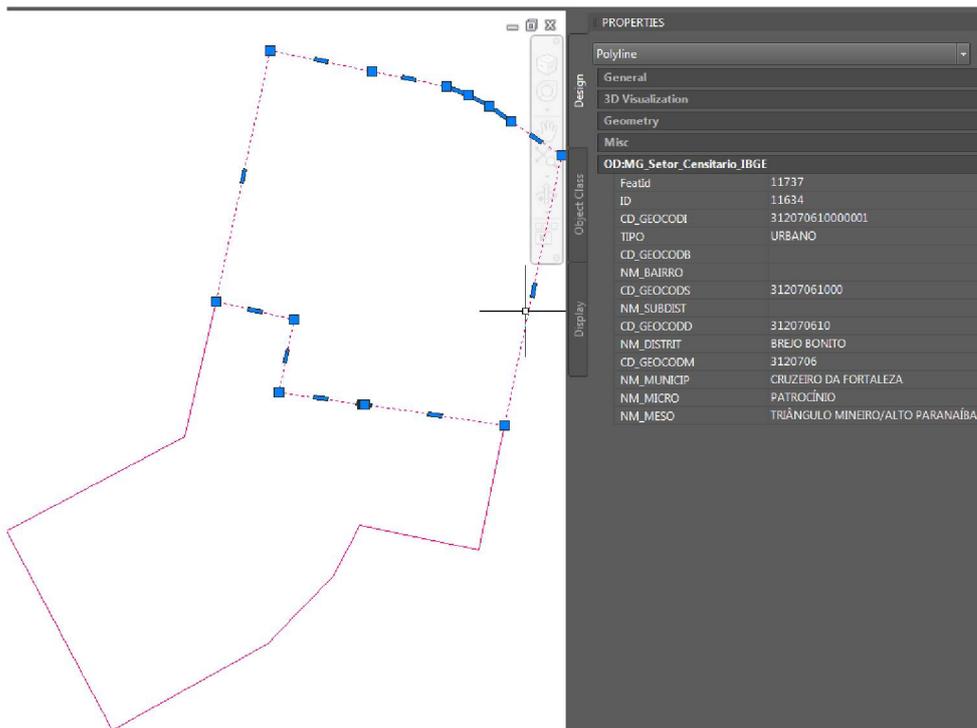
Figura 2: Vila de Brejo Bonito com a linha laranja representando o limite municipal e as linhas rosas os setores censitários do IBGE no censo 2010.



Fonte: Núcleo de Informações Territoriais, FJP.

Na prática, o IBGE identificou a população dos dois setores censitários como pertencentes ao mesmo município, nesse caso, Cruzeiro da Fortaleza.

Figura 3: Porção norte da Vila de Brejo Bonito – setor censitário 312070610000001 destacado na poligonal por garras azuis – tratado integralmente pelo censo 2010 como território de Cruzeiro da Fortaleza



Fonte: Núcleo de Informações Territoriais, FJP.

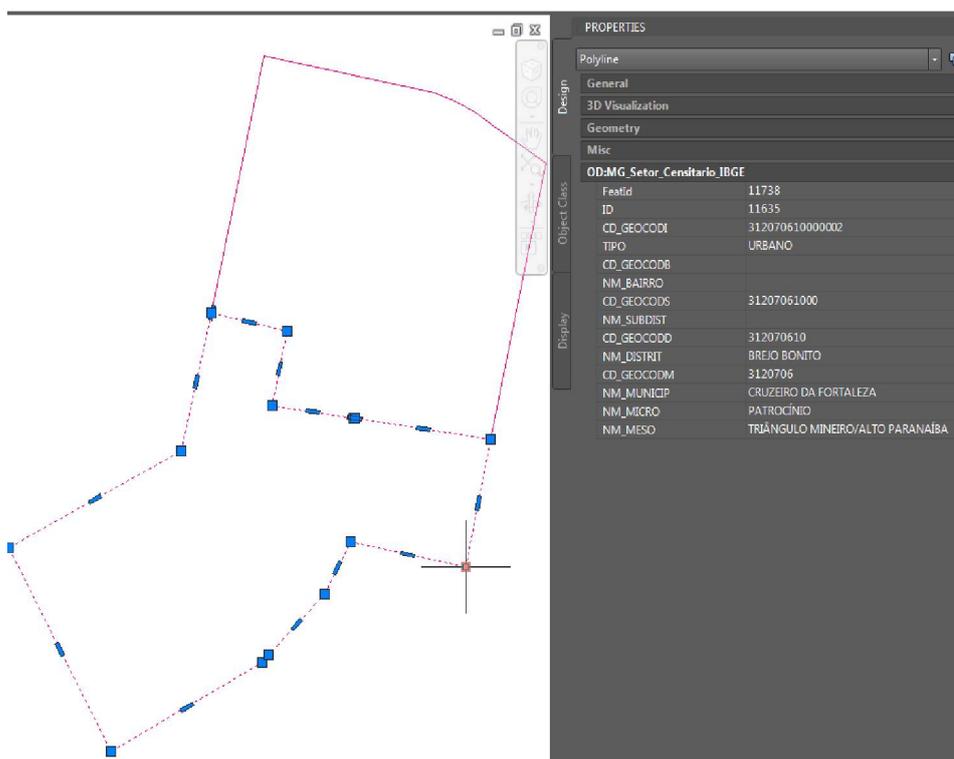
Na prática, pela definição censitária de 2010, pode-se notar que os dois setores censitários que recobriram a Vila de Brejo Bonito, envolveram, indevidamente, toda a referida área urbana para o município de Cruzeiro da Fortaleza. Na Figura 2 ilustra-se a Vila do Brejo Bonito: a linha em cor laranja representa o limite municipal e as linhas em cor rosa, os setores censitários do IBGE em 2010.

Por um lado, tem-se, na porção norte (poligonal superior na cor rosa) o setor censitário 312070610000001; por outro, na porção sul da população, o polígono inferior, também na cor rosa, o setor censitário 312070610000002.

As figuras 3 e 4 dispõem os dados do censo demográfico de 2010 para os dois setores censitários urbanos que envolveram a Vila de Brejo Bonito e sua referida população.

A figura 3 mostra a porção populacional norte da referida área urbana (setor censitário 312070610000001), identificada pelo Censo Demográfico de 2010 como sendo integralmente pertencente ao território do município de Cruzeiro da Fortaleza.

Figura 4: Porção sul da Vila da Vila de Brejo Bonito – setor censitário 312070610000002 destacado na poligonal por garras azuis – tratado integralmente pelo censo 2010 como território de Cruzeiro da Fortaleza



Fonte: Núcleo de Informações Territoriais, FJP.

A figura 4 mostra que a porção populacional sul da referida área urbana (setor censitário 312070610000002), também foi identificada pelo Censo Demográfico de 2010 como sendo integralmente pertencente ao território do município de Cruzeiro da Fortaleza.

O fato da metodologia do próximo censo demográfico respeitar o limite territorial oficial do município surpreendeu alguns municípios, que podem ter recebido, em virtude dos resultados dos censos demográficos anteriores, valores indevidos de FPM, calculados sobre a população que pertenciam ao seu território (nesse caso, foram prejudicados pela subcontagem populacional) ou a outro (sobrecaptação populacional).

Essa mudança metodológica anunciada pelo IBGE vem promovendo aumento considerável de consultas sobre demarcação municipal, por parte de diferentes agentes públicos, à Fundação João Pinheiro. Importante frisar que, a Fundação João Pinheiro, órgão oficial de demarcação estadual, forneceu continuamente ao IBGE a Base Cartográfica da Divisão Municipal e Distrital de Minas Gerais. Entretanto, por não haver, por parte do próprio IBGE, a utilização da referida Base Cartográfica até a definição metodológica do Censo Demográfico de 2020, muitas prefeituras e representantes públicos incorreram no equívoco de não utilizarem o texto de lei estadual. Buscando alinhar com o órgão oficial estadual e extinguir essa prática antiga, os próprios agentes do IBGE no município têm estimulado prefeituras e demais representantes públicos a consultarem a FJP, na busca do entendimento da legislação que determina os trechos de divisas municipais e a distribuição das populações sobre seus territórios.

Expediente

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Presidente
Helger Marra Lopes
Vice-presidente
Monica Moreira Esteves Bernardi

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES

Eleonora Cruz Santos

Núcleo de Informações Territoriais

Leonardo Barbosa de Moraes

Equipe Técnica

Aliane Baeta
Carlos Luciano
Clésio Araujo
Éder Silva
Eduardo Ribas
José Fernando
Kelly Fonseca
Leonardo Costa
Lincoln Carvalho
Nedil Santos

Diagramação

Livia Cristina Rosa Cruz

Arte Gráfica

Bárbara Andrade

Informações para imprensa

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Telefone: (31) 3448-9580 / 3448-9588
E-mail: comunicacao@fjp.mg.gov.br
Alameda das Acácias, 70, bairro São Luiz, Pampulha.
CEP: 31275-150, Belo Horizonte, Minas Gerais

NÚCLEO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

leonardo.moraes@fjp.mg.gov.br

